



Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 175 • São Paulo • Quinta-Feira, 24 de Abril de 1996

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344



DECRETOS

DECRETO N.º 40.794, DE 24 DE ABRIL DE 1996

Institui, junto ao Gabinete do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, Grupo de Trabalho para os fins que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de articular as competências de diversas Secretarias de Estado para buscar soluções para a questão relativa aos conflitos fundiários no Município de Rosana, Distrito de Primavera, numa só linha de Governo;

Considerando a prioridade governamental no sentido de buscar a plena realização da função social das terras públicas;

Considerando que, a par dos objetivos de regularização fundiária e da plena valorização social dos próprios públicos, emergem os objetivos de promover adequada política habitacional urbana, o bem-estar social e zelar pelas justas relações de trabalho,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica constituído, junto ao Gabinete do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver estudos, diagnósticos e propostas buscando soluções para problemas dos trabalhadores rurais sem-terra que pretendem assentamento em áreas públicas no Distrito de Primavera, Município de Rosana.

Artigo 2.º - O Grupo de Trabalho ora constituído será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, mediante indicação dos demais Secretários ou dirigente de empresa envolvidos neste decreto:

I - 2 (dois) representantes do Instituto de Terras, um dos quais exercerá a Coordenação dos trabalhos;

II - 1 (um) representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;

III - 1 (um) representante da Secretaria da Habitação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social;

V - 1 (um) representante da Companhia Energética de São Paulo - CESP.

Artigo 3.º - No prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Grupo de Trabalho apresentará suas conclusões ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Artigo 4.º - O Grupo de Trabalho ora instituído poderá diligenciar diretamente junto a qualquer órgão ou entidade pública ou privada, para o levantamento de informações necessárias ao diagnóstico do problema.

Artigo 5.º - Todos os documentos, estudos, processos e pareceres afetos à matéria deverão ser colocados à disposição do Grupo de Trabalho, ainda que pertençam a outros órgãos ou entidades públicas estaduais não mencionadas neste decreto.

Artigo 6.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1996

MÁRIO COVAS

Antonio Duarte Nogueira Júnior

Secretário da Habitação

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Marta Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos

24 de abril de 1996.

SEÇÃO I

Esta edição, de 148 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil.....	—	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica.....	1	Desenvolvimento Econômico.....	123
Economia e Planejamento.....	2	Esportes e Turismo.....	123
Justiça e Defesa da Cidadania.....	2	Habitação.....	—
Criança, Família		Meio Ambiente.....	123
e Bem-Estar Social.....	2	Procuradoria Geral do Estado.....	123
Emprego e Relações		Transportes Metropolitanos.....	123
do Trabalho.....	—	Recursos Hídricos,	
Segurança Pública.....	5	Saneamento e Obras.....	123
Administração Penitenciária.....	6	Universidade de São Paulo.....	123
Fazenda.....	7	Universidade	
Agricultura e Abastecimento.....	9	Estadual de Campinas.....	124
Educação.....	9	Universidade Estadual Paulista.....	124
Saúde.....	117	Ministério Público.....	125
Energia.....	122	Ediciais.....	128
Transportes.....	122	Concursos.....	132
Administração e Modernização		Diário dos Municípios.....	142
do Serviço Público.....	122	Partidos Políticos.....	—
Cultura.....	123	Ministérios e Órgãos Federais.....	148

DECRETO N.º 40.795, DE 24 DE ABRIL DE 1996

Altera dispositivos do Decreto n.º 24.975, de 14 de abril de 1986, que regulamenta a remoção dos integrantes da carreira do Magistério

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica acrescentado ao artigo 10 do Decreto n.º 24.975, de 14 de abril de 1986, parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Não serão consideradas para remoção as vagas iniciais e potenciais existentes nas unidades em processo de municipalização."

Artigo 2.º - O item 5 do § 1.º do artigo 23 do Decreto n.º 24.975, de 14 de abril de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5. na unidade pretendida houver adido, previsão de extinção na vacância ou processo de municipalização."

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1996

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos

24 de abril de 1996.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 24-4-96

No processo SET-53-96 sobre doação: "À vista do parecer 375-96, da AJG, autorizo a Secretaria de Esportes e Turismo a aceitar da firma Brunato & Associados S/C Ltda., a doação de 12 Micros AT486, DX266MHZ, & MBRAM, HD, Modem, Fax 14.400, PL, VGA, Monitor SGVA, Gabinete Mini Torre, teclado universal e 12 impressoras Epson LX300, depois de avaliados, adotando-se as necessárias providências para a incorporação dos citados bens ao patrimônio público estadual."

No processo SET-546-96 sobre doação: "À vista do parecer 374-96, da AJG, autorizo a Secretaria de Esportes e Turismo a aceitar da Associação Cultural Recreativa e Beneficente ex-Craques do Brasil a doação de Cadastro de Atletas - 400 blocos - c/25 jogos x 4 vias, depois de avaliado, adotando-se as providências complementares cabíveis."

No processo SET-569-96 sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da representação do Secretário de Esportes e Turismo e nos termos do parecer 343-96, da AJG, autorizo o recebimento da doação oferecida pela empresa Indústria de Bolas Avaré Ltda., nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas no item 6 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SS-005-0211-95, em que é interessada a Secretaria da Saúde - Departamento Psiquiátrico II, sobre doação: "Diante dos elementos constantes dos autos, da manifestação do Secretário da Saúde, e, em particular, das conclusões do parecer 358-96, da AJG, autorizo a doação de 50 litros de gasolina pelo interessado ao Centro de Controle de Zoonose da Prefeitura Municipal de São Paulo, na conformidade do disposto no art. 20, II, "a", da Lei Estadual 6.544-89."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SGGE-SEE-1, de 24-4-96

Dispõe sobre constituição de Comissão de Sindicância para os fins que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica e o Secretário de Energia resolvem: Artigo 1.º - Fica constituída Comissão de Sindicância com vistas à apuração de denúncia sobre irregularidades relacionadas à licitação promovida pela Eletricidade de São Paulo S.A. - ELETROPÁULO para a contratação de empresa de seguros.

Artigo 2.º - A Comissão de Sindicância de que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes membros:

I - Dr. Saulo de Castro Abreu Filho, RG 11.033.447, Presidente da Corregedoria Geral da Administração, que presidirá a Comissão;

II - Dr. Fernando Teixeira Mendes Filho, RG 6.640.540, Chefe de Gabinete da Secretaria de Energia;

III - Dr. Emmanuel Nóbrega Sobral, RG 5.850.415, Presidente da Eletricidade de São Paulo - S.A. - ELETROPÁULO.

Artigo 3.º - A Comissão de Sindicância deverá ultimar seus trabalhos no prazo de 30 dias.

Artigo 4.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SGGE-8, de 24-4-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84 e nos termos do art. 4.º, IV e art. 5.º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1.º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento do CAGE 199-96, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, do Departamento de Ciência e Tecnologia:

a) CAGE 20-96, Of. 192-95: Serviço Estadual de Assistência aos Inventores (itens 1-7, fls. 3);

II - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:

a) CAGE 52-96, Of. 23-96: Setor de Administração Patrimonial (itens 1-111, fls. 3-8);

III - Secretaria da Segurança Pública, da Polícia Civil do Estado de São Paulo:

a) CAGE 1083-95, Of. 1185-95: Departamento de Polícia do Consumidor - DECON, da Delegacia Geral de Polícia, Serviço de Administração (itens 1-43; fls. 3-5);

IV - Secretaria de Economia e Planejamento:

a) CAGE 100-96, Of. 18-96: Coordenadoria de Programação Orçamentária (itens 1-6, fls. 3) e (itens 1-2, fls. 4);

b) CAGE 111-96, Of. 284-96: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM (itens 1/235, fls. 3 a 9);

V - Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, da Coordenadoria de Apoio Social:

a) CAGE 95-95, Of. 7-95: Departamento de Amparo e Integração Social (itens 2, 10, 15, 16, 21, 24 e 35, fls. 3-6);

VI - Secretaria da Administração Penitenciária, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

a) CAGE 50-96, Of. 211-96: Casa de Detenção "Prof. Flaminio Fávero" (itens 1-53, fls. 3-5);

VII - Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede:

1 - CAGE 144-96, Of. 52-96: Coordenadoria Geral de Administração - CGA, Divisão de Material e Patrimônio, Seção de Administração Patrimonial (item 1, fls. 3);

b) Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

1 - CAGE 109-96, Of. 40-96: DIR II de Santo André, CS III de Camilópolis (itens 1-15, fls. 3) e UBS de Mauá (itens 1-17, fls. 4);

2 - CAGE 120-96, Of. 49-96: Hospital Regional Sul (itens 1-76, fls. 3-8);

3 - CAGE 121-96, Of. 48-96: Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa, de Guaiunazes, Seção de Administração Patrimonial (itens 1-131, fls. 3-12);

4 - CAGE 124-96, Of. 45-96: Hospital Infantil Cândido Fontoura (itens 1-34, fls. 3-4);

c) Entidades Supervisionadas, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo:

1 - CAGE 1048-95, Of. 75-95: Instituto Central (itens 1-6, fls. 3) e Instituto do Coração (itens 1-12, fls. 4);

2 - CAGE 142-96, Of. 7-96: Instituto Central (itens 1-10, fls. 3); Instituto de Ortopedia e Traumatologia (itens 1-27, fls. 4-5); Instituto do Coração (itens 1-9, fls. 6); Instituto de Psiquiatria (itens 1-9, fls. 7); e Prédio da Administração (itens 1-9, fls. 8);

VIII - Procuradoria Geral do Estado:

a) CAGE 113-96, Of. 9-96: Departamento de Administração, Seção de Administração Patrimonial (itens 1-15, fls. 3);

Artigo 2.º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 e 2, da alínea "c", do VII, do art. 1.º.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SGGE-9, de 24-4-96

Altera dispositivo da Resolução SGGE-15, de 18-10-95, que institui Grupo de Trabalho com vistas à elaboração e implantação de um Plano Diretor de Informática e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica resolve:

Artigo 1.º - O inciso VI do artigo 2.º da Resolução SGGE-15, de 18-10-95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - como representante da Corregedoria Geral da Administração, WAGNER MACHADO;"

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 24-4-96

Designando, nos termos do artigo 2.º, § 2.º, do Dec. 40.723-96, os apoio mencionados para integrarem o Grupo de Trabalho instituído para dar plena aplicabilidade aos dispositivos constitucionais que conferem o direito de propriedade aos remanescentes de quilombos:

Benedito Aristides Ricliuca Matielo, RG 4.534.314 e Arlindo Gomes Miranda, RG 12.570.605, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, cabendo a coordenação dos trabalhos ao primeiro indicado;

Sandra Maria Guanaes Soares, RG 3.186.031, da Secretaria do Meio Ambiente;

Luciano de Souza Godoy, da Procuradoria Geral do Estado;

Hélio Rodrigues Lima, RG 17.442.071-7, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

Walter Roberto Siqueira Lazzarini, RG 3.393.748 e Valquiria Abdo Ganeu, RG 3.978.346, da Secretaria da Cultura, o segundo do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT;

José Roberto Militão Ferreira, RG 6.053.331, do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de São Paulo;

Maria da Penha Santos Lopes Guimarães, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, integrante da Sub-comissão de Negros, da Comissão de Direitos Humanos;

Sivaldo José Firmo, RG 16.833.164-0, do Fórum Estadual de Entidades Negras do Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE E DE REGISTRO CADASTRAL

Despacho da Presidente, de 24-4-96

Deferindo o pedido de inscrição no Registro Cadastral da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, formulado pela empresa:

Publicidade e Propaganda

Processo GG-318-96 - Omnicom Imagem e Comunicação Ltda.

Julgamento de Licitação

Processo GG-354-96 - Convite 18-96, referente à aquisição de emulsões asfálticas a frio, adesivo à base de resina sintética e telas sintéticas.

Desclassificados os itens 1 e 2 da proposta apresentada pela empresa Tintas Famosas Comercial de Tintas Ltda., por estarem seus preços incompatíveis com os apurados na pesquisa realizada em 12-4-96 e juntada às fls. 26/31 e também por cotar produtos com especificação diferente da exigida no convite. Desclassificados ainda os itens 3 e 4 das propostas apresentadas pelas empresas Assaj Comercial e Serviços Ltda. e Tintas Famosas Comercial de Tintas Ltda., por cotarem produtos com especificação diferente da exigida no convite.

Classificadas as propostas apresentadas como seguem:

Itens 1 e 2

1.º Assaj Comercial e Serviços Ltda.

2.º Comercial Arandu Ltda.

Itens 3 e 4

1.º Comercial Arandu Ltda.

Adjudicado o objeto do Convite 18-96, quanto aos itens 1 e 2 à empresa Assaj Comercial e Serviços Ltda., pelo critério de menor preço e os itens 3 e 4 à empresa Comercial Arandu Ltda., como única proponente classificada e por estarem seus preços compatíveis com os praticados no mercado.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Despacho do Diretor, de 24-4-96

No processo GG 365-96, em que é interessado o DEMAPAG, sobre contratação de firma especializada na desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias:

"Homologo a adjudicação do Convite 19-96, da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LE 6.544-89 e art. 43, VI do LF-8.664-93, com as alterações introduzidas pela LF-8.883-94: